

**PROJETO DE LEI**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA  
INSTRUMENTAL DO GOVERNO DE MATO  
GROSSO – SINPAIG/MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública municipal do Sindicato dos Profissionais da Área instrumental do Governo de Mato Grosso – SINPAIG/MT.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Sindicato dos Profissionais da Área instrumental do Governo de Mato Grosso – SINPAIG/MT, fundado em 21 de outubro de 2004, com sede na cidade de Cuiabá-MT e base territorial em todo o Estado de Mato Grosso, é um sindicato com fim exclusivo de servir através da defesa e representação legal da categoria profissional dos servidores públicos Estaduais pertencentes à carreira da área meio da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo de Mato Grosso, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou posição ideológica.

Há 20 (vinte) anos promove todos os tipos de reivindicações ligadas ao vínculo funcional de seus filiados, promovendo a união, integração social, desportiva e cultural, bem como prestando assistência jurídica e social. Tem atuação efetiva no tocante a prestar assistência aos seus filiados, bem como a todos integrantes da categoria, inclusive em seus interesses jurídico-funcionais, sejam eles individuais ou coletivos.

Promove e desenvolve de forma eficaz movimentos reivindicatórios para conquistar a plena valorização da categoria, notadamente nos de natureza salarial e relativos às condições de Trabalho.

Assim sendo, apresentou todos os documentos necessários para instruir esse projeto de lei, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Lei nº 3158/93, motivo pelo qual requeiro aos nobres pares que se dignem votar pela aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de fevereiro de 2024

**Luis Cláudio de Castro Sodré - PROGRESSISTAS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400320036003900370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400320036003900370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

